



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA  
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - DSC/DEL/DLC/PROAD  
ASSESSORIA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - DSC/DEL/DLC/PROAD

## TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

(COMPRAS)

PREGÃO Nº 11/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23289.000344/2022-59)

### 1. 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças de reposição para roçadeiras manuais com motor a combustão interna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Kit de embreagem roçadeira Sthill, modelo FS 80	134970	UND	1	117,52	117,52
1	2	Tipo: kit Cilindro com pistão, anéis e juntas; Características Adicionais: Curso 40mm, Para Motor Dois Tempos Monocilíndrico; Aplicação: Roçadeira Lateral Stihl Fs 220	353726	UND	1	455,08	455,08
1	3	Tipo: Jogo de juntas; Aplicação: Roçadeira Lateral Stihl Fs 220	134970	JOGO	3	22,45	67,35

1	4	Tipo: Mola da embreagem; Aplicação: Roçadeira Lateral Stihl Fs 220	134970	UND	10	24,13	241,30
1	5	Tipo: Vela de ignição ; Aplicação: Roçadeira Lateral Stihl Fs 220	134970	UND	4	38,83	155,32
1	6	Tipo: Lâmina de aço; Material: Aço Cromo Vanádio; Formato: 3 Pontas; Diâmetro Furo Encaixe Fixação: 1 Pol; Diâmetro Externo: 300 Mm; Espessura: 4 Mm; aplicação: roçadeira sthil FS 220	223038	UND	5	161,45	807,25
1	7	Cabo de acelerador completo para roçadeira Sthill, modelo FS 80	134970	UND	2	184,81	369,62
1	8	Cabo de acelerador completo para roçadeira Sthill, modelo FS 160	134970	UND	4	140,46	561,84
1	9	Corrente motosserra, marca sthil, corrente 26 rs (ms210)	436292	UND	5	121,83	609,15
1	10	Corrente motopoda, marca sthil (ht 133)	400621	UND	3	93,84	281,52
1	11	Lâmina 3 pontas para roçadeira manual sthil (modelo: 160/220)	348075	UND	4	166,18	664,72
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 1</b>						<b>R\$ 1.526,58</b>	<b>R\$ 4.330,67</b>
2	12	Tipo: Eixo de transmissão M8, com 1,53 m de comprimento e 9 estrias , código do fabricante: NP 28197 ; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	2	144,97	289,94
2	13	Tipo: tubo completo contendo: Eixo de transmissão M8, com 1,53 m de comprimento e 9 estrias, 2 rolamentos e duas tampas; código do fabricante: NP 28194 ; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	5	329,08	1.645,40
2	14	Tipo: conjunto de engrenagem de transmissão de 9 estrias; código do fabricante: NP 28170; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	5	157,77	788,85

2	15	Tipo: Lâmina de aço; código do fabricante: NP 28193; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	10	34,51	345,10
2	16	Tipo: Conjunto de partida completa , código do fabricante: NP 28155 ; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	2	113,44	226,88
2	17	Tipo: Junta do conjunto de partida , código do fabricante: NP 28085 ; Aplicação: Roçadeira LateralNAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	2	53,52	107,04
2	18	Tipo: Trinquete , código do fabricante: NP 28087 ; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	2	50,02	100,04
2	19	Tipo: Carburador , código do fabricante: NP 28141 ; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	2	149,35	298,70
2	20	Tipo: vela , código do fabricante: NP 28127; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	5	56,31	281,55
2	21	Tipo: Filtro de combustível , código do fabricante: NP 28156; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	10	21,33	213,30
2	22	Tipo: conjunto de mangueira de combustível , código do fabricante: NP 28157; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	10	55,88	558,80
2	23	Cabo de acelerador completo; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	2	128,88	257,76
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 2</b>						<b>R\$ 1.294,26</b>	<b>R\$ 5.113,36</b>
3	24	Tipo: conjunto de mangueira de combustível; Aplicação: Roçadeira Lateral LYNUS, modelo LYN - 450	134970	UND	1	53,13	53,13
3	25	Tipo: conjunto de embreagem; Aplicação: Roçadeira Lateral LYNUS, modelo LYN - 450	134970	UND	1	120,83	120,83

3	26	Tipo: Conjunto cilindro, pistão, anéis e junta; Aplicação: Roçadeira Lateral LYNUS, modelo LYN - 450	134970	UND	1	250,61	250,61
3	27	Cabo de acelerador completo; Aplicação: Roçadeira Lateral LYNUS, modelo LYN - 450	134970	UND	2	132,36	264,72
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 3</b>						<b>R\$ 556,93</b>	<b>R\$ 689,29</b>
-	28	Óleo 2t para roçadeiras frasco de 500 ml	467401	UND	25	27,99	699,75
<b>LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS GLÓRIA</b>							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
-	29	Manete Punho Gatilho Acelerador Empunhadreira Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR520H	134970	UND	2	75,44	150,88
-	30	Kit completo com tambor e embreagem aplicação: Roçadeira VULCAN, modelo VR520H	134970	UND	2	210,05	420,10
-	31	Tipo: kit Cilindro com pistão, anéis e juntas; Características Adicionais: Curso 40mm, Para Motor Dois Tempos Monocilíndrico; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR520H	1353726	UND	2	373,31	746,62
-	32	Tipo: Jogo de juntas; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR520H	134970	JOGO	2	35,40	70,80
-	33	Tipo: Mola da embreagem; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR520H	134970	UND	2	16,63	33,26
-	34	Tipo: Vela de ignição 2 tempos Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR520H	134970	UND	2	39,93	79,86
-	35	Tipo: Eixo de transmissão M8, com 1,53 m de comprimento e 9 estrias e 8mm. Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR520H	134970	UND	2	189,69	379,38

-	36	Tipo: conjunto de ponteira/engrenagem de transmissão 28mm de 9 estrias; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR520H	134970	UND	2	259,35	518,70
-	37	Tipo: Conjunto de partida completa; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR520H	134970	UND	2	140,94	281,88
-	38	Tipo: Carburador; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR520H	134970	UND	2	216,20	432,40
-	39	Tipo: Elemento do Filtro de ar, Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR520H	134970	UND	10	69,93	699,30
-	40	Tipo: Filtro de combustível. Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR520H	134970	UND	10	44,35	443,50
-	41	GRAXA MULTIUSO BISNAGA APLICAÇÃO: LUBRIFICAÇÃO DE ROÇADEIRAS	150384	UND	10	56,81	568,10
-	42	Tipo: conjunto de mangueira de combustível; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR520H	134970	UND	4	50,38	201,52
-	43	Manete Punho Gatilho Acelerador Empunhadora Aplicação: Roçadeira Lateral Garthen Modelo CG4300	134970	UND	2	100,77	201,54
-	44	Kit completo com tambor e embreagem Aplicação: Roçadeira Lateral Garthen Modelo CG4300	134970	UND	2	150,53	301,06
-	45	Tipo: kit Cilindro com pistão, anéis e juntas; Características Adicionais: Curso 40mm, Para Motor Dois Tempos Monocilíndrico; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR520H	353726	UND	2	273,07	546,14

-	46	Tipo: Jogo de juntas; Aplicação: Roçadeira Lateral Garthen Modelo CG4300	134970	JOGO	2	52,51	105,02
-	47	Tipo: Mola da embreagem; Aplicação: Roçadeira Lateral Garthen Modelo CG4300	134970	UND	2	31,30	62,60
-	48	Tipo: Vela de ignição 2 tempos Aplicação: Roçadeira Lateral Garthen Modelo CG4300	134970	UND	2	49,14	98,28
-	49	Tipo: Eixo de transmissão M8, com 1,53 m de comprimento e 9 estrias e 8mm. Aplicação: Roçadeira Lateral Garthen Modelo CG4300	134970	UND	2	175,32	350,64
-	50	Tipo: conjunto de ponteira/engrenagem de transmissão 28mm de 9 estrias; Aplicação: Roçadeira Lateral Garthen Modelo CG4300	134970	UND	2	162,25	324,50
-	51	Tipo: Conjunto de partida completa; Aplicação: Roçadeira Lateral Garthen Modelo CG4300	134970	UND	2	135,95	271,90
-	52	Tipo: Carburador; Aplicação: Roçadeira Lateral Garthen Modelo CG4300	134970	UND	2	128,80	257,60
-	53	Tipo: Elemento do Filtro de ar, Aplicação: Roçadeira Lateral Garthen Modelo CG4300	134970	UND	10	36,17	361,70
-	54	Tipo: Filtro de combustível. Aplicação: Roçadeira Lateral Garthen Modelo CG4300	134970	UND	10	41,64	416,40
-	55	Tipo: conjunto de mangueira de combustível; Aplicação: Roçadeira Lateral Garthen Modelo CG4300	134970	UND	2	48,16	96,32

**LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ITABAIANA**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
-	56	Kit de embreagem roçadeira VULCAN, modelo VR430P	134970	UND	6	132,65	795,90
-	57	Tipo: kit Cilindro com pistão, anéis e juntas; Características Adicionais: Curso 40mm, Para Motor Dois Tempos Monocilíndrico; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR430P	353726	UND	6	513,52	3.081,12
-	58	Tipo: Jogo de juntas; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR430P	134970	JOGO	6	253,98	1.523,88
-	59	Tipo: Mola da embreagem; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR430P	134970	UND	10	55,81	558,10
-	60	Tipo: Vela de ignição 2 tempos Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR430P	134970	UND	10	48,69	486,90
-	61	Tipo: Lâmina de aço; Material: Aço Cromo Vanádio; Formato: 3 Pontas; Diâmetro Furo Encaixe Fixação: 1 Pol; Diâmetro Externo: 255mm; Espessura: 4 mm; aplicação: roçadeira VULCAN, modelo VR430P	223038	UND	50	168,61	8.430,50
-	62	Cabo de acelerador completo para roçadeira VULCAN, modelo VR430P	134970	UND	9	178,33	1.604,97
-	63	Tipo: Eixo de transmissão M8, com 1,53 m de comprimento e 9 estrias e 8mm. Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR430P	134970	UND	6	219,60	1.317,60

-	<b>64</b>	Tipo: tubo completo contendo: Eixo de transmissão M8, com 1,53 m de comprimento e 9 estrias, 8 mm e 2 rolamentos e duas tampas; código do fabricante: NP 28194 ; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	5	388,70	1.943,50
-	<b>65</b>	Tipo: conjunto de ponteira/engrenagem de transmissão 28mm de 9 estrias; código do fabricante: NP 28170; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR430P	134970	UND	5	204,51	1.022,55
-	<b>66</b>	Tipo: Conjunto de partida completa , código do fabricante: NP 28155 ; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR430P	134970	UND	7	103,76	726,32
-	<b>67</b>	Tipo: Junta do conjunto de partida , código do fabricante: NP 28085 ; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR430P	134970	UND	5	55,81	279,05
-	<b>68</b>	Tipo: Trinquete , código do fabricante: NP 28087 ; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR430P	134970	UND	2	90,87	181,74
-	<b>69</b>	Tipo: Carburador, código do fabricante: NP 28141 ; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR430P	134970	UND	10	138,72	1.387,20
-	<b>70</b>	Tipo: Filtro de combustível , código do fabricante: NP 28156; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR430P	134970	UND	10	44,51	445,10
-	<b>71</b>	Cabo de acelerador completo; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR430P	134970	UND	5	154,25	771,25
-	<b>72</b>	Tipo: conjunto de mangueira de combustível; Aplicação: Roçadeira Lateral VULCAN, modelo VR430P	134970	UND	6	85,16	510,96



**LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS TOBIAS BARRETO**

-	73	Kit de embreagem roçadeira Sthill, modelo FS 80	134970	UND	1	117,52	117,52
-	74	Tipo: kit Cilindro com pistão, anéis e juntas; Características Adicionais: Curso 40mm, Para Motor Dois Tempos Monocilíndrico; Aplicação: Roçadeira Lateral Stihl Fs 220	353726	UND	1	455,08	455,08
-	75	Tipo: Jogo de juntas; Aplicação: Roçadeira Lateral Stihl Fs 220	134970	JOGO	2	22,45	44,90
-	76	Tipo: Mola da embreagem; Aplicação: Roçadeira Lateral Stihl Fs 220	134970	UND	5	24,13	120,65
-	77	Tipo: Vela de ignição ; Aplicação: Roçadeira Lateral Stihl Fs 220	134970	UND	1	38,83	38,83
-	78	Tipo: Lâmina de aço; Material: Aço Cromo Vanádio; Formato: 3 Pontas; Diâmetro Furo Encaixe Fixação: 1 Pol; Diâmetro Externo: 300 Mm; Espessura: 4 Mm; aplicação: roçadeira sthil FS 220	223038	UND	1	161,45	161,45
-	79	Cabo de acelerador completo para roçadeira Sthill, modelo FS 80	134970	UND	1	184,81	184,81
-	80	Cabo de acelerador completo para roçadeira Sthill, modelo FS 160	134970	UND	1	140,46	140,46
-	81	Tipo: Eixo de transmissão M8, com 1,53 m de comprimento e 9 estrias , código do fabricante: NP 28197 ; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	2	144,97	289,94
-	82	Tipo: tubo completo contendo: Eixo de transmissão M8, com 1,53 m de comprimento e 9 estrias, 2 rolamentos e duas tampas; código do fabricante: NP 28194 ; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	5	329,08	1.645,40
-	83	Tipo: Conjunto de partida completa , código do fabricante: NP 28155 ; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	2	113,44	226,88

-	84	Tipo: Junta do conjunto de partida , código do fabricante: NP 28085 ; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	2	53,52	107,04
-	85	Tipo: Trinquete , código do fabricante: NP 28087 ; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	2	50,02	100,04
-	86	Tipo: Carburador , código do fabricante: NP 28141 ; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	2	149,35	298,70
-	87	Tipo: Filtro de combustível , código do fabricante: NP 28156; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	10	21,33	213,30
-	88	Tipo: conjunto de mangueira de combustível , código do fabricante: NP 28157; Aplicação: Roçadeira Lateral NAGANO , modelo RN 47 L	134970	UND	10	55,88	558,80
-	89	Peça, componente roçadeira, tipo: fio de corte, material: nylon, formato ponta: redondo, diâmetro: 3 mm, aplicação: roçadeiras	476181	METRO	2000	1,13	2.260,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 51.283,51</b>

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

GRUPO	ITEM	UND	Campus São Cristóvão		Campus Glória		Campus Itabaiana		Campus Tobias Barreto		TOTAL
			MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	1	UND	1	1	-	-	-	-	-	-	1
1	2	UND	1	1	-	-	-	-	-	-	1
1	3	JOGO	3	3	-	-	-	-	-	-	3
1	4	UND	5	10	-	-	-	-	-	-	10
1	5	UND	4	4	-	-	-	-	-	-	4
1	6	UND	3	5	-	-	-	-	-	-	5
1	7	UND	2	2	-	-	-	-	-	-	2
1	8	UND	3	4	-	-	-	-	-	-	4
1	9	UND	1	5	-	-	-	-	-	-	5
1	10	UND	1	3	-	-	-	-	-	-	3
1	11	UND	1	4	-	-	-	-	-	-	4

2	12	UND	1	2	-	-	-	-	-	-	2
2	13	UND	3	5	-	-	-	-	-	-	5
2	14	UND	3	5	-	-	-	-	-	-	5
2	15	UND	3	10	-	-	-	-	-	-	10
2	16	UND	1	2	-	-	-	-	-	-	2
2	17	UND	1	2	-	-	-	-	-	-	2
2	18	UND	1	2	-	-	-	-	-	-	2
2	19	UND	1	2	-	-	-	-	-	-	2
2	20	UND	2	5	-	-	-	-	-	-	5
2	21	UND	5	10	-	-	-	-	-	-	10
2	22	UND	3	10	-	-	-	-	-	-	10
2	23	UND	1	2	-	-	-	-	-	-	2
3	24	UND	1	1	-	-	-	-	-	-	1
3	25	UND	1	1	-	-	-	-	-	-	1
3	26	UND	1	1	-	-	-	-	-	-	1
3	27	UND	2	2	-	-	-	-	-	-	2
-	28	UND	10	25	-	-	-	-	-	-	25
-	29	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	30	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	31	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	32	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	33	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	34	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	35	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	36	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	37	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	38	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	39	UND	-	-	2	10	-	-	-	-	10
-	40	UND	-	-	2	10	-	-	-	-	10
-	41	UND	-	-	2	10	-	-	-	-	10
-	42	UND	-	-	1	4	-	-	-	-	4
-	43	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	44	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	45	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	46	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	47	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	48	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	49	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	50	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	51	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	52	UND	-	-	1	2	-	-	-	-	2
-	53	UND	-	-	2	10	-	-	-	-	10
-	54	UND	-	-	2	10	-	-	-	-	10
-	55	UND	-	-	2	2	-	-	-	-	2
-	56	UND	-	-	-	-	1	6	-	-	6
-	57	UND	-	-	-	-	1	6	-	-	6

-	58	UND	-	-	-	-	1	6	-	-	6
-	59	UND	-	-	-	-	1	10	-	-	10
-	60	UND	-	-	-	-	1	10	-	-	10
-	61	UND	-	-	-	-	1	50	-	-	50
-	62	UND	-	-	-	-	1	9	-	-	9
-	63	UND	-	-	-	-	1	6	-	-	6
-	64	UND	-	-	-	-	1	5	-	-	5
-	65	UND	-	-	-	-	1	5	-	-	5
-	66	UND	-	-	-	-	1	7	-	-	7
-	67	UND	-	-	-	-	1	5	-	-	5
-	68	UND	-	-	-	-	1	2	-	-	2
-	69	UND	-	-	-	-	1	10	-	-	10
-	70	UND	-	-	-	-	1	10	-	-	10
-	71	UND	-	-	-	-	1	5	-	-	5
-	72	UND	-	-	-	-	1	6	-	-	6
-	73	UND	-	-	-	-	-	-	1	1	1
-	74	UND	-	-	-	-	-	-	1	1	1
-	75	UND	-	-	-	-	-	-	1	2	2
-	76	UND	-	-	-	-	-	-	1	5	5
-	77	UND	-	-	-	-	-	-	1	1	1
-	78	UND	-	-	-	-	-	-	1	1	1
-	79	UND	-	-	-	-	-	-	1	1	1
-	80	UND	-	-	-	-	-	-	1	1	1
-	81	UND	-	-	-	-	-	-	1	2	2
-	82	UND	-	-	-	-	-	-	1	5	5
-	83	UND	-	-	-	-	-	-	1	2	2
-	84	UND	-	-	-	-	-	-	1	2	2
-	85	UND	-	-	-	-	-	-	1	2	2
-	86	UND	-	-	-	-	-	-	1	2	2
-	87	UND	-	-	-	-	-	-	2	10	10
-	88	UND	-	-	-	-	-	-	2	10	10
-	89	UND	-	-	-	-	-	-	100	2000	2000

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum conforme termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

6.1.1. **IFS - Campus São Cristóvão: localizado na BR 101, km 96, Povoado Quissamã, município de São Cristóvão/SE;**

6.1.2. **IFS - Campus Glória (UASG 152420): Rodovia Juscelino Kubitschek, s/nº, Parque de Exposições João de Oliveira Dantas, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP:49.680-000**

6.1.3. **IFS – Campus Itabaiana (UASG 152430): Avenida Padre Airton Gonçalves Lima, nº 1140, Bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE, CEP 49.500-543**

6.1.4. **IFS - Campus Tobias Barreto (UASG 154679): Avenida Osvaldo Carvalho Prado S/N - Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto - SE, CEP: 49030-000.**

### 6.2. SUPRESSÃO

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia

do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6.1. **O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pelo IFS.**

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 9.2. SUPRESSÃO;
- 9.3. SUPRESSÃO;
- 9.3.1. SUPRESSÃO.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### **11.1.1. SUPRESSÃO**

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Os bens serão de entrega imediata.

## 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado
- ii. **Multa:**
  - a. moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - b. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a. **o atestado deverá conter a razão social, CNPJ e telefone da empresa ou órgão público que o**

**emitir, nome e qualificação do signatário bem como o prazo de vigência do contrato de fornecimento (se houver):**

- b. **não serão aceitas descrições genéricas (como por exemplo "atestado compatível com o objeto deste certame"), que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado.**

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 51.283,51 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

17.4.2. Valores unitários: conforme tabela do item 1.1.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 51.283,51 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Aracaju, 4 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE LESSA DANTAS, Assessor(a)**, em 05/04/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0223259** e o código CRC **68CD7DC5**.